



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Porto Velho - RO

quinta-feira, 29 de dezembro de 2016

nº 1303 - ano VI

DOeTCE-RO

SUMÁRIO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

>>Decisões	Pág. 1
>>Portarias	Pág. 6

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

>>Avisos	Pág. 10
>>Extratos	Pág. 16
Licitações	
>>Avisos	Pág. 20

DM-GP-TC 01020/16

REGULAMENTAÇÃO. USO DOS AUDITÓRIOS. EDIFÍCIO SEDE E SECRETARIAS REGIONAIS DE CONTROLE EXTERNO. IMPORTÂNCIA DA REGULAMENTAÇÃO. ESTABELECIMENTO DE PROCEDIMENTOS E FORMALIDADES. ORIENTAÇÕES. ÂMBITO INTERNO. AUTORIZAÇÃO DE USO A TERCEIROS. OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS. REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CORTE DE CONTAS. ATO NORMATIVO PRÓPRIO. PORTARIA. DELIBERAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

1. Revela-se de extrema importância a aprovação de regulamentação acerca da utilização dos auditórios do edifício-sede e das Secretarias Regionais de Controle Externo, a ser observada no âmbito interno, bem como por ocasião de autorização de uso por terceiros.
2. Busca-se, com a medida, estabelecer as formalidades necessárias, bem como as obrigações dos usuários quando da utilização por terceiros.
3. Necessária a formalização de portaria, ato normativo próprio a regulamentar a matéria.

Trata-se de processo instaurado para regulamentar o uso dos Auditores do edifício-sede e das Secretarias Regionais de Controle Externo deste Tribunal.

A regulamentação foi suscitada originariamente pela Assessoria de Segurança Institucional – ASI, que encartou às fls. 02/04 a minuta do respectivo projeto.

Instada, a então Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP, por intermédio de sua Assessoria Técnica, apresentou revisão do projeto, nos termos da minuta de fls. 17/23.

Na forma regimental e em cumprimento à determinação contida no despacho de fl. 15, a Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ realizou a distribuição dos autos que recaiu, à época, sob a minha relatoria (certidão de fl. 26).

Posteriormente, os autos foram encaminhados à Assessoria de Segurança Institucional – ASI para que se manifestasse quanto à minuta apresentada pela (então) SGAP, restando pontuado como positivas as alterações propostas (fl. 29).

Seguindo o trâmite processual, na condição de relator, proferi o voto de fls. 30/41, propondo a aprovação do projeto de resolução em questão.

Entretanto, o Conselho Superior de Administração – CSA, por meio da Decisão n. 05/2014, proferida em 14.03.2014, decidiu, por maioria de votos, pela aprovação do voto substitutivo apresentado pelo Conselheiro Benedito Antônio Alves (fls. 44/45), que citando o artigo 66, I, da Lei Complementar 154/96, aduziu que o objeto dos autos tratava-se de matéria afeta à competência e gestão do Presidente desta Corte de Contas, ponderando pela remessa dos autos à Presidência, com a finalidade de formalização de ato pertinente.

Recebidos os autos nesta Presidência, em virtude do lapso temporal decorrido, determinou-se a sua remessa à Secretaria Geral de Administração – SGA para que informasse se os regulamentos outrora



DOeTCE-RO

Cons. EDILSON DE SOUSA SILVA

PRESIDENTE

Cons. JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

VICE-PRESIDENTE

Cons. PAULO CURI NETO

CORREGEDOR

Cons. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

OUIVIDOR

Cons. WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS

Cons. BENEDITO ANTÔNIO ALVES

PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

Cons. VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA

DAVI DANTAS DA SILVA

AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

OMAR PIRES DIAS

AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

PROCURADORA

YVONETE FONTINELLE DE MELO

PROCURADORA

SÉRGIO UBIATÁ MARCHIORI DE MOURA

PROCURADOR

ERNESTO TAVARES VICTORIA

PROCURADOR

Atos da Presidência

Decisões

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO N.: 1820/2013 – TCE-RO

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

ASSUNTO: Regulamentação do uso do auditório do prédio sede do TCE – RO e de suas Regionais

DOeTCE-RO

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
www.tce.ro.gov.br

Assinatura digital

Documento assinado eletronicamente,
utilizando certificação digital da ICP-Brasil.

apresentados continuavam a atender as necessidades deste Tribunal (despacho de fl. 50).

Em resposta, a SGA ao tempo em que acolheu a manifestação exarada pela sua Assessoria, encaminhou os autos à ASI, à ASCER e ao Departamento de Serviços Gerais que apresentaram sugestões quanto à regulamentação, às fls. 55, 57 e 60, sucessivamente.

Ato contínuo, em cumprimento ao despacho de fl. 67, a Secretaria Geral de Administração encartou aos autos a minuta da regulamentação, compilando as sugestões apresentadas pelas unidades instadas (fls. 70/77).

É o relatório.

Pois bem.

Os presentes autos possuem como escopo a análise e aprovação de ato próprio a disciplinar o uso dos auditórios do edifício-sede e das Secretarias Regionais de Controle Externo deste Tribunal de Contas.

A matéria revela-se pertinente, na medida em que se destina a estabelecer regras gerais, organizações e formalidades para o uso do auditório por público interno e, naquilo que couber, ao público externo.

Ademais, alcançar-se-á a preservação das instalações, estando ainda, a regulamentação, intimamente relacionada ao bom funcionamento das atividades desta Corte, pois será o meio necessário e apto a orientar os setores responsáveis, bem como os interessados em geral.

Demonstrada a importância da regulamentação, resta definir a forma pela qual ela deve ser exteriorizada e, observa-se que foi justamente neste aspecto que o Conselheiro Benedito Antônio Alves apresentou voto substitutivo (aprovado por maioria de votos pelo CSA), ponderando que a matéria tratada nos autos é afeta à competência e gestão do Presidente desta Corte de Contas e, portanto, deveria ser editado o ato administrativo pertinente.

Quanto ao tema e nas palavras de Themistocles Brandão Cavalcanti, a portaria é o meio, ou melhor, a forma de que se revestem os atos administrativos destinados a produzir efeito dentro das repartições, e a regular a ordem interna dos serviços. Constitui também a portaria o instrumento das autoridades administrativas para nomear, demitir, suspender, licenciar certos empregados, quando não gozem estes de garantias e prerrogativas legais.

Nesse mesmo raciocínio, Bandeira de Melo preceitua que a portaria é "usada para baixar instruções sobre andamento dos serviços ou para transmitir determinações aos cidadãos em geral ou a particulares diretamente interessados, conforme o assunto em foco, dando-lhes conhecimento do procedimento a seguir em casos especificados, nos termos da lei".

Constata-se então que a portaria configura-se num ato administrativo expedido por autoridade que visa, dentre outros objetivos, regular a ordem interna dos serviços e dar conhecimento dos procedimentos a serem observados em cada caso, como defende Bandeira de Melo.

Dessa forma, a regulamentação do uso dos auditórios desta Corte e de suas Regionais visa justamente estabelecer procedimentos para referida utilização e com isso manter a boa ordem das atividades exercidas neste Tribunal de Contas.

Com isso, resta demonstrada a necessidade de implantar, por meio de portaria, os procedimentos inseridos no projeto para atender as exigências da boa ordem, da definição de responsabilidade por agendamentos, vistoria e segurança, dos critérios para utilização, dentre outros assuntos.

Resta, portanto, seguindo o trâmite processual, providenciar o necessário para a edição de ato próprio a regulamentar o uso dos auditórios que se dará por portaria, nos termos já decidido pelo Conselho Superior de Administração ao aprovar, por unanimidade, o voto substitutivo do Conselheiro Benedito Antônio Alves.

Devo registrar que a despeito da edição da presente Portaria, entendo que a Corte de Contas carece de padronização relacionada à promoção de eventos no âmbito da Corte de Contas – tanto aqueles realizados por interesse próprio como aqueles promovidos por interesse de público externo.

Tal padronização deve estar em consonância com as normas estabelecidas pela Portaria que rege o uso dos Auditórios, mas deve ir além e contemplar procedimentos relacionados à realização do evento propriamente dito; ações a serem observadas e evitadas em caso de acidentes – especialmente no que diz respeito ao público externo –; formulários necessários ao uso das dependências do auditório; delimitação das competências dos setores envolvidos nas atividades que antecedem e sucedem a realização dos eventos por público interno e externo, dentre outros.

Diante do exposto, DECIDO:

I – Aprovar a Minuta da Portaria que estabelece normas para a utilização do Auditório-sede e Auditórios das Secretarias Regionais de Controle Externo do Tribunal de Contas;

II – Determinar à Secretaria Geral de Administração que:

a) Proceda ao necessário para fins de expedição e publicação de Portaria de acordo com a minuta anexa à presente decisão;

b) Providencie a formação de uma comissão composta por representante da Assessoria de Segurança Institucional, Assessoria de Comunicação Social, Assessoria de Cerimonial, Escola Superior de Contas e Secretaria Geral de Controle Externo, para que conjuntamente e sob sua presidência, elaborem, no prazo de 90 (noventa) dias, um Manual de Promoção de Eventos e Utilização dos Auditórios, que contemple, dentre outros, um capítulo destinado às precauções de segurança a serem adotadas em eventos de modo a evitar acidentes ou minimizar seus efeitos; assim como modelo do requerimento, laudo de vistoria e entrega e demais formulários necessários a formalização de eventual autorização de uso.

III – Determinar à Assessoria de Cerimonial que elabore, no prazo de 90 (noventa) dias, minuta de Regimento Interno, abordando-se, dentre outras especificidades, a regulamentação da Subseção V da Lei Complementar n. 859, de 18 de fevereiro de 2016.

IV – Determinar à Assistência Administrativa da Presidência que:

a) Extraia cópias da presente decisão e encaminhe ao Departamento de Documentação e Protocolo para que promova sua autuação em processos distintos fazendo constar:

• Assunto: Manual de Promoção de Eventos e Utilização dos Auditórios; Unidade e interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Relator: Edilson de Sousa Silva.

• Assunto: Regimento Interno da Assessoria de Cerimonial da Presidência; Unidade e interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Relator: Edilson de Sousa Silva.

b) Sobrevindo a publicação da Portaria conforme determinado no item II, "a", adotem-se as providências de costume. Após, arquivem-se os presentes autos.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Gabinete da Presidência, 27 de dezembro de 2016.

EDILSON DE SOUSA SILVA

Conselheiro Presidente

MINUTA DE PORTARIA

Portaria nº

Estabelece Normas para utilização do Auditório do edifício-sede e das Secretarias Regionais de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Contas, no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 121, I, "p"; 175 e 187, XXII, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os critérios de uso do "Auditório Governador Jorge Teixeira", bem como dos Auditórios das Secretarias Regionais de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir normas para utilização do "Auditório Governador Jorge Teixeira" e dos Auditórios das Secretarias Regionais de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, denominados "Auditórios", de acordo com os procedimentos e normas estabelecidas nesta Portaria e seus anexos.

CAPÍTULO I – DAS REGRAS GERAIS

Art. 2º O Auditório-Sede e os Auditórios das Secretarias Regionais de Controle Externo são de uso do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e das suas respectivas Regionais.

Art. 3º Excepcionalmente, por ato unilateral, discricionário e precário, poderá ser autorizado o uso do Auditório-sede e dos Auditórios das Secretarias Regionais a terceiros, exclusivamente para fins de realização de eventos de natureza educacional, cultural ou científica de interesse público e sem finalidade lucrativa, a exemplo de palestras, seminários, congressos e simpósios.

§1º Compete à ASSESSORIA DE CERIMONIAL DA PRESIDÊNCIA autorizar a utilização do Auditório Governador Jorge Teixeira, na forma prevista nesta Portaria e seus anexos.

§2º Quanto aos Auditórios das Secretarias Regionais, a autorização deve ser concedida pela respectiva SECRETARIA, observando-se sempre as normas insertas nesta Portaria e seus anexos.

§3º É vedada a sua utilização para a realização de acontecimentos de natureza diversa daquela prevista no caput deste artigo, tais como evento político-partidário.

Art. 4º A utilização das dependências do Auditório-Sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, tanto para eventos internos como para eventos externos, será administrada pela ASSESSORIA DE CERIMONIAL DA PRESIDÊNCIA e a pela SECRETARIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO quando se tratar do Auditório das Regionais.

§1º Compete à ASSESSORIA DE CERIMONIAL DA PRESIDÊNCIA e à SECRETARIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO, responsáveis pela administração do Auditório-Sede e do Auditório das Regionais, respectivamente, providenciar os agendamentos para o seu uso e demandar, quando necessário, os demais setores envolvidos no evento.

§2º Compete à ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO e a SECRETARIA ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, sob supervisão da ASSESSORIA DE CERIMONIAL, a coordenação, o suporte técnico, a montagem de equipamentos de áudio e vídeo e o acompanhamento durante o evento, quando for o caso.

Art. 5º Fica a ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL autorizada a intervir durante a realização do evento, diante de quaisquer atos de cessionários ou participantes que atentem contra a moral e os bons costumes, a integridade física das pessoas ou das instalações.

CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES E FORMALIDADES PARA O USO DO AUDITÓRIO POR PÚBLICO EXTERNO

Art. 10 O pedido de autorização de uso do auditório por público externo deve ser formulado pelo ORGANIZADOR por escrito e endereçado à ASSESSORIA DE CERIMONIAL DA PRESIDÊNCIA ou à SECRETARIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO, conforme o caso, observando-se as seguintes condições:

I – O funcionamento em dias úteis e no horário: das 8 às 18 horas;

II – A capacidade máxima de lotação;

III – A disponibilidade para a data pretendida;

IV – Assinatura e juntada de cópia ao pedido formulado de Termo de Responsabilidade pela utilização do Auditório - de acordo com as normas descritas nesta Portaria e anexo -com a respectiva assunção do dever de indenizar por eventuais danos materiais ocasionados nas instalações e equipamentos durante as fases que envolverem a realização do evento, independentemente de quem lhe tenha dado causa.

§1º o pedido de autorização de uso do Auditório-Sede ou Auditórios das Secretarias Regionais deve ser formulado com um prazo mínimo, preferencialmente, de 20 (vinte) dias de antecedência do evento.

§2º O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado e retirado junto à ASSESSORIA DE CERIMONIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS ou unidade similar em se tratando das Secretarias Regionais.

§3º É vedado o uso do Auditório-Sede e do Auditório das Regionais no período de recesso, salvo situações excepcionais.

Art. 11 No documento endereçado à ASSESSORIA DE CERIMONIAL DA PRESIDÊNCIA ou à SECRETARIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO, o ORGANIZADOR deverá explicitar:

I – O tipo e a duração do evento que será realizado;

II – A quantidade estimada de participantes;

III – as especificidades dos equipamentos que pretende instalar nas dependências do Auditório-sede ou Auditórios das Secretarias Regionais;

IV – A identificação das empresas prestadoras de serviços diretamente contratadas pelo ORGANIZADOR para a realização do evento.

§1º A matéria tratada nos incisos III e IV do artigo anterior será submetida à apreciação e aprovação do DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, sob a supervisão da ASSESSORIA DE CERIMONIAL.

§2º Em caso de necessidade de uso da sala de som do Auditório-Sede ou das Secretarias Regionais, a ASSESSORIA CERIMONIAL cuidará de reunir-se com o ORGANIZADOR e com a ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO para os esclarecimentos necessários, e manifestação decisiva da ASCOM.

§3º o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia não se responsabilizará pelos materiais e equipamentos que forem instalados/empregados pelo ORGANIZADOR do evento.

§4º Havendo ou não a necessidade em montar uma recepção própria, o acesso ao Auditório-Sede deverá ser realizado, prioritariamente, pela rua José de Alencar.

Art. 12 Autorizada a utilização do auditório, o ORGANIZADOR deverá realizar, juntamente com a ASSESSORIA DE CERIMONIAL DA PRESIDÊNCIA ou com a SECRETÁRIA REGIONAL, vistoria das instalações antes e ao término do evento, assinando o Laudo de Entrega e o Laudo de Vistoria, respectivamente.

§1º Ocorrendo necessidade de utilização do Auditório pelo Tribunal de Contas ou por suas Secretarias Regionais após a concessão de autorização de uso a terceiro, a ASSESSORIA DE CERIMONIAL ou a SECRETARIA REGIONAL adotará as medidas necessárias para avisar o interessado com a brevidade possível e para providenciar o reagendamento, se for o caso.

§2º O ORGANIZADOR deverá comunicar por escrito a ASSESSORIA DE CERIMONIAL DO TCE/RO ou a SECRETARIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO o cancelamento de reserva com antecedência de 5 (cinco) dias da realização do evento.

Art. 13 Compete ao ORGANIZADOR que obteve a autorização de uso do Auditório-Sede ou do Auditório das Regionais:

I – Providenciar a montagem e desmontagem das instalações agregadas àquelas já existentes.

II – Dar prévio conhecimento ao Tribunal de Contas de Rondônia, através da ASSESSORIA DE CERIMONIAL ou do SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO, caso opte pela montagem/desmontagem de instalações no dia anterior ou posterior ao evento.

III – Cumprir rigorosamente as normas de segurança do Tribunal de Contas e acatar as orientações da ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL durante o evento, assim como durante as fases que lhe antecede ou sucede.

IV – Manter uma equipe do cerimonial junto à recepção do Tribunal ou da Secretaria Regional, para identificação e orientação das pessoas participantes do evento.

V – Providenciar crachás de identificação para acesso aos participantes do evento que transitarão pelas instalações do Auditório-Sede e Auditório das Regionais em mais de um horário.

VI – Encarregar-se da segurança do evento, em consonância com a ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA CORTE ou similar nas Secretarias Regionais, bem como dos trabalhos técnicos de operação dos equipamentos disponibilizados.

VII – Responsabilizar-se pelo serviço de garçom e copa, fornecimento de água, café e copos para o evento, assim como pela limpeza do local após sua ocorrência.

VIII – Observar rigorosamente o horário de uso do Auditório.

§1º Todos os elementos informativos e/ou decorativos devem ser colocados em suportes próprios, vedando-se perfurar, pintar, fixar, colar,

pendurar letreiros, marcas, símbolos ou qualquer espécie de objetos nas paredes ou tetos ou ainda, utilizá-los de qualquer modo que danifique as instalações.

§2º A movimentação de pessoas durante a realização do evento ou solenidade dar-se-á sempre pelas portas externas de entrada e saída do Auditório-sede.

§3º A porta de comunicação do Auditório-sede com a sobreloja deve permanecer trancada e somente será utilizada em casos excepcionais com o acompanhamento de servidores do Tribunal de Contas e da Assessoria de Segurança Institucional.

Art. 14 Fica expressamente proibido:

I – Retirar, movimentar ou alterar a ordem das Bandeiras existentes no Auditório.

II – Utilizar ou permitir a utilização de pó, confetes, serpentinas, papel picado ou qualquer outro material do gênero que danifique o carpete, o sistema de ar condicionado central do Auditório ou que possa causar qualquer tipo de acidente.

III – Utilizar ou transportar gasolina, acetileno, petróleo, qualquer material inflamável, químico ou aparelhos individuais de aquecimento, dentro das instalações do Tribunal de Contas ou das Secretarias Regionais de Controle Externo;

IV – O ingresso de líquidos de qualquer espécie na área interna do Auditório, ressalvado o uso por parte de membros da mesa participantes do evento;

V - O ingresso ou permanência de pessoas que estejam portando armas de qualquer espécie, a exceção de vigilantes ou de agentes de segurança do Tribunal, bem como integrantes da Polícia Federal, da Polícia civil, das Forças Armadas, da Polícia Militar, Agentes de segurança de autoridades em ato de serviço, desde que se identifiquem e informem previamente aos representantes da Assessoria de Segurança Institucional do TCE/RO e equivalente nas Secretarias Regionais;

VI – O acesso ou permanência de pessoas que estejam visivelmente embriagadas ou sob efeito de substâncias análogas;

VII – O acesso de vendedores diversos, ambulantes, jornalheiros, bilheteiros, pedintes e assemelhados;

VIII – O acesso ou permanência de pessoas que estejam trajadas de modo incompatível com o ambiente, tais como shorts, bermuda ou similares;

IX – Fumar dentro das dependências do Tribunal de Contas ou das Secretarias Regionais de Controle Externo;

X – Sentar-se em lugar que impeça a circulação e/ou evacuação das pessoas em qualquer circunstância;

XI – A entrada de animais;

XII – Adotar qualquer comportamento que afete o normal funcionamento do evento ou que viole a integridade de pessoas e bens.

Art. 15. Os casos omissos devem ser submetidos à análise da Presidência do Tribunal de Contas.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDILSON DE SOUSA SILVA

Conselheiro Presidente

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS, MEIOS E LOTAÇÃO DO AUDITÓRIO

DA SEDE DO TCE-RO.

1. O auditório "Governador Jorge Teixeira" do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é composto por:

a. Auditório (308 m2);

b. Zona de Exposição (70 m2).

2. Descrição dos espaços, meios e lotação do auditório:

a. Auditório dispõe de:

- Sala com 192 (cento e noventa e dois) lugares sentados com condições que permitem uma utilização polivalente para a realização de conferência, projeção de slides, vídeos, transparências e gravação de som e imagem;

- Mesa composta com 8 módulos, púlpito para orador e porta bandeiras e bandeiras de todos os Estados da Federação e Nacional;

- Data Show, caixas de som, piano, telão retrátil para projeções, amplificador e equalizador gráfico;

- O auditório integra uma sala vip, um balcão para recepção, uma cabine de som, telefone para recepcionar chamadas internas e 06 (seis) microfones, sendo 01 (um) sem fio.

b. Zona de exposição:

- A zona de exposição conta com uma área de 70 m2 e com uma copa que poderá ser utilizada a pedido do interessado ou da organização do evento, sendo vedado o serviço de Coffe break no local;

- As instalações sanitárias são comuns ao auditório e à zona de exposição.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS, MEIOS E LOTAÇÃO DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO DE VILHENA/RO.

1. O auditório da Secretaria Regional de Controle Externo de Vilhena/RO é composto por:

a. Auditório;

b. Zona de Exposição

2. Descrição dos espaços, meios e lotação do auditório:

a. Auditório dispõe de:

- Sala com 118 (cento e dezoito) lugares sentados com condições que permitem uma utilização polivalente para a realização de conferência, projeção de slides, vídeos, transparências e gravação de som e imagem;

- 7 (sete) módulos de mesa e 7 (sete) cadeiras, púlpito para orador e porta bandeiras;

- 1 (um) data show com controle remoto, um notebook para uso com o data show, uma tela retrátil de projeção, seis caixas de som, uma caixa ativa para retorno do som, mesa de som com dois pré-amplificadores para microfones, um amplificador e um equalizador gráfico;

- O auditório integra uma sala vip, uma cabine de som e 06 (seis) microfones com seus respectivos pedestais.

- As instalações sanitárias da Secretaria Regional atendem ao público do auditório.

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS, MEIOS E LOTAÇÃO DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO DE CACOAL/RO.

1. O auditório da Secretaria Regional de Controle Externo de Cacoal/RO é composto por:

a. Auditório;

b. Zona de Exposição

2. Descrição dos espaços, meios e lotação do auditório:

a. Auditório dispõe de:

- Sala com 122 (cento e vinte e dois) lugares sentados com condições que permitem uma utilização polivalente para a realização de conferência, projeção de slides, vídeos, transparências e gravação de som e imagem;

- 7 (sete) módulos de mesa e 7 (sete) cadeiras, púlpito para orador e porta bandeiras;

- Um data show com controle remoto, um notebook para uso com o data show, uma tela retrátil de projeção, seis caixas de som, uma caixa ativa para retorno do som, mesa de som com dois pré-amplificadores para microfones, um amplificador e um equalizador gráfico;

- O auditório integra uma sala vip, uma cabine de som e 04 (quatro) microfones sem fio.

- As instalações sanitárias da Secretaria Regional atendem ao público do auditório.

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS, MEIOS E LOTAÇÃO DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO DE JI-PARANÁ/RO.

1. O auditório da Secretaria Regional de Controle Externo de Ji-Paraná/RO é composto por:

a. Auditório;

b. Zona de Exposição.

2. Descrição dos espaços, meios e lotação do auditório:

a. Auditório dispõe de:

- Sala com 150 (cento e cinquenta) lugares sentados com condições que permitem uma utilização polivalente para a realização de conferência, projeção de slides, vídeos, transparências e gravação de som e imagem;
- 7 (sete) módulos de mesa e 10 (dez) cadeiras, púlpito para orador e porta bandeiras;
- Um data show com controle remoto, um microcomputador para uso com o data show, uma tela retrátil de projeção, seis caixas de som, uma caixa ativa para retorno do som;
- O auditório integra uma sala vip e uma cabine de som.
- As instalações sanitárias da Secretaria Regional atendem ao público do auditório.

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS, MEIOS E LOTAÇÃO DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO DE ARIQUEMES/RO.

1. O auditório da Secretaria Regional de Controle Externo de Ariquemes/RO é composto por:

- Auditório;
- Zona de Exposição.

2. Descrição dos espaços, meios e lotação do auditório:

a. Auditório dispõe de:

- Sala com 150 (cento e cinquenta) lugares sentados com condições que permitem uma utilização polivalente para a realização de conferência, projeção de slides, vídeos, transparências e gravação de som e imagem;
- 7 (sete) módulos de mesa e 10 (dez) cadeiras, púlpito para orador e porta bandeiras;

- Um data show com controle remoto, um microcomputador para uso com o data show, uma tela retrátil de projeção, seis caixas de som, uma caixa ativa para retorno do som, mesa de som com dois pré-amplificadores para microfones, um amplificador e um equalizador gráfico;
- O auditório integra uma sala vip, uma cabine de som e 04 (quatro) microfones sem fio.
- As instalações sanitárias da Secretaria Regional atendem ao público do auditório.
- Um pedestal para microfone

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO USO DO AUDITÓRIO

Pelo presente Termo de Compromisso abaixo firmado

o(a) _____ inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, declara, para todos os efeitos, ter tomado conhecimento do Regulamento de Utilização do Auditório supracitado, comprometendo-se a dar cumprimento às normas nele estabelecidas, inclusive responsabilizar-se pela sua boa utilização e pela reparação dos danos que nele possam ocorrer e lhe sejam diretamente imputáveis. Declara, ainda, que o Evento não envolve, nas dependências do Tribunal de Contas (ou Secretaria Regional de...), a cobrança de pagamento referente a ingresso ou inscrição. Compromete-se que, ao utilizar o Auditório, para a realização do evento agendado para o período de ____/____/____ a ____/____/____, no horário de ____ às ____ cumprirá as obrigações impostas contidas no Anexo VIII desta Resolução, que integra o presente termo.

Local, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

Portarias

PORTARIA

PORTARIA Nº 010, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Complementar nº 154 de 26.07.96, tendo em vista o disposto no § 1º, do artigo 8º, da Lei nº 3.745, de 23 de dezembro de 2015, combinado com o artigo 50 da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito orçamentário por remanejamento com fulcro no inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 em razão da necessidade de adequar o orçamento aos objetivos e metas contidos na programação da execução orçamentária da Unidade Gestora 020001 – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Fonte de Recursos 0100 – Tesouro Estadual), conforme enunciado abaixo:

REDUÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO		
P/A	EL.DESPESA	VALOR	P/A	EL.DESPESA	VALOR
2101	3.1.90.13	50.000,00			

2101	3.1.91.13	150.000,00			
2970	3.3.90.14	400.000,00	2101	3.1.90.11	550.000,00
2981	3.3.90.37	400.000,00	2101	3.1.90.16	30.000,00
2981	3.3.90.39	300.000,00	2101	3.1.90.94	720.000,00
TOTAL		1.300.000,00	TOTAL		1.300.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente

PORTARIA

Portaria n. 1218, 27 de dezembro de 2016.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE

RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, artigo 66 da Lei Complementar n. 154, de 26.7.1996, e considerando o Processo n. 03440/13,

Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional, horizontal, de acordo com o artigo 293, da Lei Complementar n. 68/92, artigos 35 a 37 da Lei Complementar n. 307/2004 e artigo 23, §2º da Resolução n. 26/TCER/2005, à servidora:

Cad.	Cargo: Auxiliar de Controle Externo	Efeitos Financeiros	De		Para	
			Nível	Ref.	Nível	Ref.
135	IVETE MARIA BONATO MORESCO	15.5.2013	I	F	I	G
		15.5.2015	I	G	I	H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON DE SOUSA SILVA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA

Portaria n. 1219, 27 de dezembro de 2016.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII do Regimento Interno, e considerando o Memorando n. 0401/2016-SPJ de 19.12.2016,

Resolve:

Art. 1º Convocar o Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS, cadastro n. 468, para, no período de 9 a 27.1.2017, substituir o Conselheiro PAULO CURI NETO, cadastro n. 450, para substituir o Conselheiro, em virtude de gozo de férias regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON DE SOUSA SILVA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA

Portaria n. 1223, 27 de dezembro de 2016.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, artigo 66 da Lei Complementar n. 154, de 26.7.1996, e considerando o Ato Concessório de Aposentadoria n. 19/IPERON/TCE-RO, de 14.10.2016, publicado no DOE n. 240 de 26.12.2016,

Resolve:

Art. 1º Declarar, em virtude de Aposentadoria, a VACÂNCIA do Cargo de Agente Administrativo, código TC/ATA-403, nível II, Referência "I", do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ocupado pela servidora MARILENE BARROS ALMEIDA, cadastro n. 133, nos termos do inciso VII, artigo 40 da Lei Complementar n. 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27.12.2016.

EDILSON DE SOUSA SILVA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA

Portaria n. 1224, 27 de dezembro de 2016.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, artigo 66 da Lei Complementar n. 154, de 26.7.1996, e considerando o Ato Concessório de Aposentadoria n. 22/IPERON/TCE-RO, de 21.10.2016, publicado no DOE n. 240 de 26.12.2016,

Resolve:

PORTARIA

Portaria n. 1229, 28 de dezembro de 2016.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE

RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, artigo 66 da Lei Complementar n. 154, de 26.7.1996, e considerando o Ofício n. 01/CIPA/2016 de 29.11.2016, protocolado sob n. 15469/16,

Resolve:

Art. 1º Reconhecer a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Servidores indicados pelo Tribunal de Contas

Cad.	Servidor	Cargo	Função
87	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA SANTANA	Auxiliar de Controle Externo	Presidente
439	SANDRAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Agente Administrativo	Suplente

Art. 1º Declarar, em virtude de Aposentadoria, a VACÂNCIA do Cargo de Agente Administrativo, código TC/ATA-403, nível II, Referência "I", do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, cadastrado n. 143, nos termos do inciso VII, artigo 40 da Lei Complementar n. 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27.12.2016.

EDILSON DE SOUSA SILVA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA

Portaria n. 1226, 27 de dezembro de 2016.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, artigo 66 da Lei Complementar n. 154, de 26.7.1996, e considerando o Ato Concessório de Aposentadoria n. 28/IPERON/TCE-RO, de 9.12.2016, publicado no DOE n. 240 de 26.12.2016,

Resolve:

Art. 1º Declarar, em virtude de Aposentadoria, a VACÂNCIA do Cargo de Auditor de Controle Externo, código TC/AIC-301, nível II, Referência "B", do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ocupada pela servidora ANTÔNIA ACIOLE BRITO, cadastro n. 50, nos termos do inciso VII, artigo 40 da Lei Complementar n. 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27.12.2016.

EDILSON DE SOUSA SILVA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Servidores eleitos

Cad.	Servidor	Cargo	Função
449	ALBANO JOSÉ CAYE	Motorista	Vice-Presidente
476	DALTON MIRANDA COSTA	Auditor de Controle Externo	Suplente

Servidores designados em cada Regional de Controle Externo

Cad.	Servidor	Cargo	Função
92	MANOEL AMORIM DE SOUZA	Auxiliar de Controle Externo	Membro/Secretaria Regional de Vilhena
415	DARIO JOSÉ BEDIN	Agente Administrativo	Membro/Secretaria Regional de Cacoal
393	PRISCILLA MENEZES ANDRADE	Agente Administrativo	Membro/Secretaria Regional de Ariquemes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON DE SOUSA SILVA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA

Portaria n. 1231, 28 de dezembro de 2016.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE

RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, artigo 66 da Lei Complementar n. 154, de 26.7.1996, e considerando o Memorando n. 132/2016/PGE/PGTCE de 9.12.2016 e o Memorando n. 1198/2016-GP de 22.12.2016,

Resolve:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA, matrícula n. 300136921, para, no período de 12.12.2016 a 13.1.2017, substituir o Procurador do Estado FÁBIO DE SOUSA SANTOS, matrícula n. 300115778, no cargo em comissão de Assessor Jurídico Chefe, nível TC/CDS-6, em virtude de gozo de férias regulamentares e recesso do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12.12.2016.

EDILSON DE SOUSA SILVA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA

Portaria n. 1232, 28 de dezembro de 2016.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, artigo 66 da Lei Complementar n. 154, de 26.7.1996, e considerando o Memorando n. 0414/2016-SETIC de 9.12.2016,

Resolve:

Art. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão com o objetivo de promover a gestão e o acompanhamento da disponibilização das informações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia à sociedade, a fim de exercer as atribuições dispostas nos incisos de I a IV do art. 40 da Lei n. 12.527/2011:

Cad.	Servidor	Unidade Administrativa	Função
990356	MARCELO DE ARAUJO RECH	Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação	Presidente

990300	FERNANDO SOARES GARCIA	Gabinete da Presidência	Membro
144	FERNANDO OCAMPO FERNANDES	Assessoria de Comunicação Social	Membro
338	ALEX SANDRO DE AMORIM	Secretaria-Geral de Administração	Membro
370	CAMILA DA SILVA CRISTÓVAM	Secretaria de Gestão de Pessoas	Membro
374	CLODOALDO PINHEIRO FILHO	Departamento de Finanças	Membro
990562	CARLA PEREIRA MARTINS MESTRINER	Secretaria Executiva de Licitações e Contratos	Membro
990409	JUSCELINO VIEIRA	Secretaria de Planejamento	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON DE SOUSA SILVA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA

Portaria n. 1235, 28 de dezembro de 2016.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, artigo 66 da Lei Complementar n. 154, de 26.7.1996, e considerando o Memorando n. 1198/2016-GP de 22.12.2016,

Resolve:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA, matrícula 300136921, para, no período de 20.12.2016 a 6.1.2017, atuar como plantonista durante o recesso regimental, nos termos da Portaria n. 1093, de 21.11.2016, publicada no DOeTCE-RO n. 1278 - ano VI, de 24.11.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20.12.2016.

EDILSON DE SOUSA SILVA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Atos da Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Avisos

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia torna público que no Processo nº 4080/TCE-RO/2016, objetivando atender as deste Tribunal, aderiu a Adesão à Ata de Registro de Preços n. 01/2016, celebrada entre a Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento no Estado do Acre, e a empresa CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.366.257/0001-61, cujo objeto é a aquisição de cadeiras giratória e cadeiras de diálogo fixas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016, realizado pela Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento no Estado do Acre, nos itens constante da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Cadeira Giratória com espaldar médio e braço regulável (DIRETOR)	Unid.	50	R\$ 1.257,00	R\$ 62.850,00
02	Cadeira Giratória Operacional espaldar baixo com braço regulável (DIGITADOR)	Unid.	50	R\$ 710,00	R\$ 35.500,00
03	Cadeira de Diálogo Fixa com espaldar baixo sem braços (INTERLOCUTOR)	Unid.	30	R\$ 382,00	R\$ 11.460,00

Porto Velho, 29 de dezembro de 2016.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária-Geral de Administração /TCE-RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/TCE-RO-2016

PROCESSO Nº. 04628/2016/TCE-RO

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, Olaria, nesta cidade de Porto Velho-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 12.846/13, Lei Estadual nº 2.414/11, Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, Resoluções nºs 31 e 32/TCERO-2006, Parecer Prévio TCE-RO nº 07/2014-PLENO, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pela Secretária Geral de Administração, conforme poderes delegados pela Portaria nº 83, 25 de janeiro de 2016, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 62/2016/TCE-RO, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços para eventual fornecimento de monitores, incluindo garantia “on site” de 03 (três) anos do fabricante, conforme demais especificações técnicas contidas no Termo de referência, para atender demandas de unidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Tribunal de Contas de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 1 do Edital de Pregão Eletrônico 62/2016/TCE-RO, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:

FORNECEDOR: FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA

C.N.P.J.: 07.953.689/0001-18, TEL/FAX: (041) 3012-4562

ENDEREÇO: AVENIDA MARINGÁ, Nº 1354, BLOCO D, UNIDADE 7 – PINHAIS – PARANÁ, CEP: 83.324-442

EMAIL PARA CONTATO: igor.sartori@fagundez.com / allan.link@fagundez.com

NOME DO REPRESENTANTE: ROGÉRIO RICARDO FAGUNDES

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	MARCA/ MODELO	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Monitor LED entre 19,5" e 21,5" widescreen	Und	330	LG / 20M35PD + CABO DVI	499,00	164.670,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico/DOeTCE-RO, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Gestão Patrimonial e Compras, por meio da Divisão de Compras, nos termos da Lei Complementar nº 799, de 25 de setembro de 2014.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização da Secretária Geral de Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, após autorização expressa da Secretária Geral de Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEPC, onde serão devidamente instruídos, cabendo à autorização a Secretária Geral de Administração do TCE-RO.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
 - 3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 4.1. Pela Administração, quando:
 - 4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os prazos de entrega, e todo o detalhamento dos cardápios do objeto se encontra minuciosamente descrito no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico 62/2016.

2. As condições gerais referentes ao serviço, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.

5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

5.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

6. As contratações decorrentes do presente registro de preços terão vigência a partir da data de sua formalização até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (publicação trimestral)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária-Geral de Administração

ROGÉRIO RICARDO FAGUNDES
Representante da empresa Fagundes Distribuição Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/TCE-RO-2016

PROCESSO Nº. 04628/2016/TCE-RO

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, Olaria, nesta cidade de Porto Velho-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 12.846/13, Lei Estadual nº 2.414/11, Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, Resoluções nºs 31 e 32/TCERO-2006, Parecer Prévio TCE-RO nº 07/2014-PLENO, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pela Secretária Geral de Administração, conforme poderes delegados pela Portaria nº 83, 25 de janeiro de 2016, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 62/2016/TCE-RO, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços para eventual fornecimento de monitores, incluindo garantia "on site" de 03 (três) anos do fabricante, conforme demais especificações técnicas contidas no Termo de referência, para atender demandas de unidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Tribunal de Contas de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 2 do Edital de Pregão Eletrônico 62/2016/TCE-RO, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:

FORNECEDOR: JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA

C.N.P.J.: 06.128.710/0001-88, TEL/FAX: (065) 3637-6040

ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL SUTIL, Nº 13.762, CIDADE VERDE - CUIABÁ/MT, CEP: 78.028-400

EMAIL PARA CONTATO: licitacao@jvminformatica.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: JOILSON TOCANTINS

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	MARCA/ MODELO	Valor unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
2	Monitor LED entre 23,6" e 25" <i>widescreen</i>	Und	25	AOC / M2470PWH	800,00	20.000,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico/DOe-TCE-RO, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Gestão Patrimonial e Compras, por meio da Divisão de Compras, nos termos da Lei Complementar nº 799, de 25 de setembro de 2014.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização da Secretária Geral de Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, após autorização expressa da Secretária Geral de Administração.

2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEPC, onde serão devidamente instruídos, cabendo à autorização a Secretária Geral de Administração do TCE-RO.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
- 3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 4.1. Pela Administração, quando:
- 4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os prazos de entrega, e todo o detalhamento dos cardápios do objeto se encontra minuciosamente descrito no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico 62/2016.
2. As condições gerais referentes ao serviço, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
- 5.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

6. As contratações decorrentes do presente registro de preços terão vigência a partir da data de sua formalização até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (publicação trimestral)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária-Geral de Administração

JOILSON TOCANTINS
Representante da empresa JVM Copiadoras e Informática Ltda

Extratos

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2016/TCE-RO

CONTRATANTES – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA INFO 16 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP.

OBJETO – O objeto do contrato é o fornecimento de 500 (quinhentos) computadores do tipo SFF (Small Form Factor)”, com garantia on site de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Tribunal de Contas de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos no Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2016/TCE-RO e seus Anexos, partes integrantes do Contrato, juntamente com a proposta do Contratado e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 3582/2016/TCE-RO.

DO VALOR – O valor global de R\$ 1.749.000,00 (Um milhão setecentos e quarenta e nove mil reais), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação Técnica	Marca e Modelo	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Computador Desktop, com garantia <i>on-site</i> , pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, anexo II do Edital.	LENOVO M900	UN	500	3.498,00	1.749.000,00

VIGÊNCIA – 38 (trinta e oito) meses, contados a partir de 29/12/2016, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações firmadas entre as partes e o período de garantia do fabricante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.126.1264.1221 – Gestão dos Ativos de Tecnologia da Informação. Elementos: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente, Nota de Empenho nº 02346/2016.

PROCESSO – Nº 3582/2016.

FORO – Comarca de Porto Velho – RO.

ASSINAM – Senhora JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Senhora NADIA GOLDONE LOPES, Representante da empresa INFO 16 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP.

Porto Velho, 29 de dezembro de 2016.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária-Geral de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2016/TCE-RO

CONTRATANTES – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO – O objeto do contrato é a aquisição de cadeiras giratória e cadeiras de diálogo fixas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DO VALOR – O valor total de R\$ 109.810,00 (cento e nove mil, oitocentos e dez reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Cadeira Giratória com espaldar médio e braço regulável (DIRETOR)	Unid.	50	R\$ 1.257,00	R\$ 62.850,00
02	Cadeira Giratória Operacional espaldar baixo com braço regulável (DIGITADOR)	Unid.	50	R\$ 710,00	R\$ 35.500,00
03	Cadeira de Diálogo Fixa com espaldar baixo sem braços (INTERLOCUTOR)	Unid.	30	R\$ 382,00	R\$ 11.460,00

VIGÊNCIA – 4 meses, iniciando em 29.12.2016.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.122.1265.2981 - Gerir as Atividades de Natureza Administrativa, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Materiais Permanentes, Nota de Empenho nº 2210/2016.

PROCESSO – Nº 4080/2016.

FORO – Comarca de Porto Velho – RO.

ASSINAM – Senhora JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Senhor VANDERLEI ANDREA DONDE, Representante legal da empresa Caderode Móveis Para Escritório Ltda.

Porto Velho, 29 de dezembro de 2016.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária-Geral de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2016/TCE-RO

CONTRATANTES – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA OAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO – O objeto do contrato é a renovação de suporte técnico e atualização pelo período de 36 (trinta e seis) meses das 25 (vinte e cinco) licenças do Software Atlassian Jira, para atender às necessidades do Tribunal de Contas de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos no Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2016/TCE-RO e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta do Contratado e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 2584/2016/TCE-RO.

DO VALOR – O valor total de R\$ 395.400,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Serviços de suporte e atualização das versões do Atlassian Jira Software , para pelo menos 100 (cem) usuários, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	44.000,00	44.000,00
7	Serviços de suporte e atualização das versões do Software Atlassian Jira ServiceDesk , para pelo menos 50 (cinquenta) agentes, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	87.500,00	87.500,00
8	Serviços de suporte e atualização das versões do software Atlassian Jira Portfolio , para pelo menos 100 (cem) usuários, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	23.000,00	23.000,00

9	Serviços de suporte e atualização das versões do Plugin ZEPHYR , para pelo menos 100 (cem) usuários, para o <i>Jira</i> por pelo 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	23.000,00	23.000,00
10	Serviços de suporte e atualização das versões do Plugin ZAPI para o <i>Jira</i> , para pelo menos 100 (cem) usuários, pelo período 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	7.000,00	7.000,00
11	Serviços de suporte e atualização das versões do Plugin Tempo Timesheets para o <i>Jira</i> , para pelo menos 100 (cem) usuários, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	17.000,00	17.000,00
12	Serviços de suporte e atualização das versões do software Atlassian Confluence , para pelo menos 50 (cinquenta) usuários, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	18.000,00	18.000,00
13	Serviços de suporte e atualização das versões do Plugin Tem Calendar , para pelo menos 50 (cinquenta) usuários, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	6.400,00	6.400,00
14	Serviços de suporte e atualização das versões do Plugin Questions for Confluence para pelo menos 50 (cinquenta) usuários, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	9.000,00	9.000,00
15	Serviços de suporte e atualização das versões do Plugin Glify para o <i>Jira</i> , para pelo menos 50 (cinquenta) usuários, por pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	7.000,00	7.000,00
16	Serviços de suporte e atualização das versões do Plugin ProtoShare , para pelo menos 50 (cinquenta) usuários, para o <i>Confluence</i> pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	3.100,00	3.100,00
17	Serviços de suporte e atualização das versões do software Atlassian Bitbucket Server , para pelo menos 50 (cinquenta) usuários, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	24.500,00	24.500,00
18	Serviços de suporte e atualização das versões do software Atlassian Bamboo , para pelo menos 5 (cinco) agentes remotos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	16.000,00	16.000,00
19	Serviços de suporte e atualização das versões do software Atlassian Crowd , para pelo menos 500 (quinhentos) usuários, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	17.000,00	17.000,00
20	Serviços de suporte e atualização das versões do software Atlassian Jira Capture , para pelo menos 100 (cem) usuários, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	17.000,00	17.000,00
21	Serviços de suporte e atualização das versões do Plugin Structure , para pelo menos 100 (cem) usuários, para o <i>Jira</i> pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	17.000,00	17.000,00
22	Serviços de suporte e atualização das versões do Plugin EazyBI Report and Chart , para pelo menos 100 (cem) usuários, para o <i>Jira</i> pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	12.500,00	12.500,00
23	Serviços de suporte e atualização das versões do Plugin Table Grid , para pelo menos 100 (cem) usuários, para o <i>Jira</i> pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	9.500,00	9.500,00
24	Serviços de suporte e atualização das versões do Plugin Enhancer Plugin para o <i>Jira</i> , para pelo menos 100 (cem) usuários, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	3.000,00	3.000,00
25	Serviços de suporte e atualização das versões do Plugin Email this Issue para o <i>Jira</i> , para pelo menos 100 (cem) usuários, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	2.000,00	2.000,00
26	Serviços de suporte e atualização do Plugin Extension (Aka Service Pack for JSD) para o <i>Jira</i> , para pelo menos 100 (cem) usuários pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	2.500,00	2.500,00
27	Serviços de suporte e atualização das versões do Plugin Dynamics Form , para pelo menos 100 (cem) usuários, para o <i>Jira</i> pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	3.000,00	3.000,00
28	Serviços de suporte e atualização das versões do Plugin Insight Asset Management para o <i>Jira</i> , para pelo menos 100 (cem) usuários pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	18.400,00	18.400,00
29	Serviços de suporte e atualização das versões do Plugin Scroll Office for Confluence , para pelo menos 50 (cinquenta) usuários, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	4.000,00	4.000,00
30	Serviços de suporte e atualização das versões do Plugin Scroll PDF Exporter for Confluence para o <i>Jira</i> para pelo menos 50 (cinquenta) usuários, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1	4.000,00	4.000,00
TOTAL					395.400,00

VIGÊNCIA – 38 (trinta e oito) meses, contados a partir de 29.12.2016, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações firmadas entre as partes e o período de garantia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.126.1264.1221 – Gestão dos Ativos de Tecnologia da Informação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Nota de Empenho nº 2349/2016.

PROCESSO – Nº 2584/2016.

FORO – Comarca de Porto Velho – RO.

ASSINAM – Senhora JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Senhor ANDERSON LEMOS BARCAT, Representante legal da empresa OAT Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.

Porto Velho, 29 de dezembro de 2016.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária-Geral de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2016/TCE-RO

CONTRATANTES – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA COMPWIRE INFORMÁTICA S/A.

OBJETO – O objeto do contrato é o fornecimento de solução tecnológica para a expansão de Storages Dell PowerVault MD3600f, com instalação e garantia fornecidos pelo FABRICANTE do equipamento, para atender às necessidades do Tribunal de Contas de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos no Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2016/TCE-RO e seus Anexos, partes integrantes do Contrato, juntamente com a proposta do Contratado e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 4207/2016/TCE-RO.

DO VALOR – O valor global de R\$ 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação Técnica	Marca e Modelo	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p>Sistema de armazenamento PowerVault MD1220 montável em rack SAS com 24 (vinte e quatro) baias embarcadas com Hard Drive Hot Plug, 600GB 10K RPM SAS 6Gbps 2.5in em cada uma das baias e para cada módulo contendo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 1(uma) Tampa para Sistema de Armazenamento MD1220 - (313-8747) ● 1 (um) par de Trilhos para rack DELL - (330-6048) ● 1 (uma) Placa controladoras SAS - (330-6058) ● 1 (um) Informativo para DellStar - (341-4158) ● Sem serviço de Manutenção Proativa - (926-5729) ● Installation and Configuration of a Dell PowerVault MD Series Disk Subsystem, MD1XXX - (926-1109) ● 24 (vinte e quatro) Hard Drive Hot Plug, 600GB 10K RPM SAS 6Gbps 2.5in embarcados para cada um dos módulos - (342-0848) ● Fonte de alimentação AC 600W, redundante; ● 1 (um) par de cabos de força NEMA 5 15P para C14 de 15 (quinze) amp, de 2 (dois) metros - (310-9965) ● 1 (um) par de cabos C13 até C14, 12 (doze) Amps, 2 FT - (330-3150) <p>1 (um) par de cabo SAS de 0.6M para Sistema de Armazenamento MDXX00 - (330-6061)</p>	DELL/POWERSVAULT MD 1220	UN	6	56.028,03	336.168,18
2	Garantia para Hardware – 1º (primeiro) ano - (908-1297)	DELL	UN	6	985,30	5.911,80

3	ProSupport TI - suporte técnico – 3 (três) anos - (908-7222)	DELL	UN	6	1.810,48	10.862,88
4	ProSupport TI - próximo dia útil no local - 1º (primeiro) ano - (922-0430)	DELL	UN	6	932,10	5.592,60
5	ProSupport TI - próximo dia útil no local - 2º (segundo) e 3º (terceiro) anos - (908-6952)	DELL	UN	6	1.375,60	8.253,60
6	Garantia para Hardware; 2º (segundo) e 3º (terceiro) anos - (908-1288)	DELL	UN	6	1.199,30	7.195,80
7	License Key, PowerVault MD3 Additional Disk Support (up to 192 Disks) on 2U, Customer Kit - (331-4991)	DELL	UN	2	43.857,57	87.715,14
VALOR GLOBAL						461.700,00

VIGÊNCIA – 38 (trinta e oito) meses, contados a partir de 30/12/2016, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações firmadas entre as partes e o período de garantia do fabricante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.126.1264.1221 – Gestão dos Ativos de Tecnologia da Informação. Elementos: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente, 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros (PJ), Notas de Empenhos nºs 2256/2016 e 2257/2016.

PROCESSO – Nº 4207/2016.

FORO – Comarca de Porto Velho – RO.

ASSINAM – Senhora JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Senhor CLAUDIO ALEXANDRE FERREIRA DE AGUIAR ALMEIDA, Representante da empresa COMPWIRE INFORMÁTICA S/A.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2016.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária-Geral de Administração

Licitações

Avisos

RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016/TCE-RO

Ampla Participação

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 807/2016/TCE-RO, torna público o resultado do certame em epígrafe, Processo 2670/2016/TCE-RO, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 8 (oito) Licenças do Software Visual Studio Enterprise MSDN 2015 com Software Assurance (AS) pelo período de 36 (trinta e seis) meses e Renovação de Suporte (Software Assurance) de 12 (doze) licenças do Software Visual Studio Enterprise MSDN 2015 pelo período de 36 (trinta e seis) meses para atender às necessidades do Tribunal de Contas de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. O certame, do tipo menor preço, teve como vencedoras as empresas:

ITEM 01 – SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE S/A, CNPJ nº 19.509.519/0001-28, ao valor total de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais); e

ITEM 02 – BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 57.142.978/0001-05, ao valor total de R\$ 159.499,92 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Porto Velho - RO, 29 de dezembro de 2016.

FERNANDA HELENO COSTA VEIGA
Pregoeira TCE/RO

RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2016/TCE-RO

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 807/2016/TCE-RO, torna público o resultado parcial do certame em epígrafe, Processo 4628/2016/TCE-RO,

que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, de monitores, incluindo garantia "on site" de 03 (três) anos do fabricante, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. O certame, do tipo menor preço item, teve como vencedoras as empresas:

ITEM 01 - FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.953.689/0001-18, ao valor total de R\$ 164.670,00 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta reais);

ITEM 02 – JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 06.128.710/0001-88, ao valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

ITEM 03 – aguardando recurso administrativo hierárquico.

Porto Velho - RO, 29 de dezembro de 2016.

(assinado eletronicamente)
JANAINA CANTERLE CAYE
Pregoeira/TCE-RO
Portaria nº807/2016

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016/TCE-RO

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 807/2016/TCE-RO, torna público o resultado do certame em epígrafe, Processo 3885/2016/TCE-RO, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Notebooks Workstations e Notebooks Convencionais, com garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses fornecida pelo Fabricante do equipamento, mediante Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. O certame, do tipo menor preço item, teve como vencedoras as empresas:

Item 1 – PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP, CNPJ nº 12.007.998/0001-35, ao valor total de R\$ 52.950,00 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta reais);

Item 02 – restou cancelado na aceitação.

Porto Velho - RO, 29 de dezembro de 2016.

JANAINA CANTERLE CAYE
Pregoeira/TCE-RO
Portaria nº807/2016